**Decreto nº118 de 13 de outubro de 2022.**

**“PRORROGA A MEDIDA DE AFASTAMENTO PREVENTIVO A SERVIDORA PÚBLICA E. A. L, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

**Considerando** que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 018/2007 dispõe no artigo 155 §1° sobre a prorrogação da medida de afastamento preventivo;

**Considerando** a decisão da comissão processante exarada através de despacho, nos autos do PAD;

**Considerando** que tal medida se faz necessária para que não ocorra influência na apuração da possível irregularidade;

**RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a medida de afastamento a servidora pública E. A. L. do exercício do cargo de Professora, conforme expressa previsão legal do artigo 155 §1° da Lei Complementar n.018/2007, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Cumpra-se.

Entre Rios, 13 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA ROQUE**

**Prefeito Municipal**